ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei n.º 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS À APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Painel/SC.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolve ações socioassistenciais de caráter preventivo, por meio de atividades culturais, educativas, recreativas, esportivas e de integração social, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover o desenvolvimento integral das crianças e incentivar sua participação ativa na comunidade.

Nesse contexto, o fornecimento de camisetas personalizadas constitui elemento importante para a identificação e padronização dos participantes durante apresentações, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo serviço, além de fortalecer o sentimento de pertencimento, integração e valorização das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município. As camisetas também contribuem para conferir maior organização aos eventos e dar visibilidade ao trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que as camisetas serão distribuídas às crianças atendidas pelo referido Serviço de Convivência, conforme quantitativo previamente definido pela Administração, garantindo condições adequadas para sua participação nas atividades programadas e promovendo maior igualdade entre os participantes.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada por viabilizar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando a identificação dos participantes, a padronização das atividades e a valorização das políticas públicas de assistência social, em consonância com os Princípios da Eficiência, da Economicidade e do Interesse Público.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela referida Secretaria Municipal e para a promoção da inclusão, da convivência comunitária e do desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo Município de Painel.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei nº 14.133/21 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições a serem estabelecidos no presente Termo de Referência.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a identificação e padronização dos participantes durante apresentações culturais, recreativas, educativas, esportivas, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV, fortalecendo o sentimento de pertencimento, integração e valorização das ações socioassistenciais ofertadas pelo Município.

As camisetas serão destinadas aos usuários atendidos pelo serviço, contribuindo para a organização das atividades, uniformização visual dos participantes e fortalecimento da identidade do referido Serviço de Convivência. Ademais, sua utilização promove maior igualdade entre as crianças, evitando distinções relacionadas às condições socioeconômicas e proporcionando melhor apresentação durante os eventos e atividades públicas.

A Pessoa Jurídica contratada será responsável pelo fornecimento das camisetas conforme as especificações técnicas previamente definidas, incluindo modelo, tecido, tamanhos, cores e personalização, observando critérios de qualidade, conforto, durabilidade e acabamento, bem como os prazos de entrega estabelecidos para atender ao cronograma das atividades da referida Secretaria Municipal.

A contratação de Pessoa Jurídica especializada assegura maior eficiência na produção e fornecimento dos materiais, garantindo padronização, qualidade dos produtos, atendimento às quantidades solicitadas e cumprimento dos prazos, além de possibilitar maior controle administrativo e fiscalização da execução contratual.

A presente solução contribui para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e observando os Princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade, Planejamento e Interesse Público, previstos na Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a mencionada contratação especializada para o fornecimento de camisetas mostra-se a solução mais adequada para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades, fortalecendo a identidade do serviço e promovendo a integração e participação das crianças nas ações socioassistenciais realizadas pelo Município.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer camisetas novas, de 1ª (primeira) qualidade, em perfeito estado de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e padrões de qualidade definidos no presente Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento do seguinte quantitativo de camisetas:

- **24 (vinte e quatro) camisetas adultas**, confeccionadas em Tecido: malha dry fit 100% poliéster;

 • Gramatura: mínima de 130 g/m²; modelagem: tradicional; acabamento: bainhas de agulha dupla, gola redonda e manga curta. Características técnicas: proteção UV 50+ e tratamento antibacteriano; cor: verde com dourado (anexo). A camiseta deverá receber 2 (duas) sublimações (frente e costas) conforme (anexo), distribuídas nos seguintes tamanhos:

 - 8 unidades – tamanho **P**
 - 7 unidades – tamanho **M**
 - 6 unidades – tamanho **G**
 - 3 unidades – tamanho **G2**

- **76 (setenta e seis) camisetas infantis**, confeccionadas em Tecido: malha dry fit 100% poliéster;

• Gramatura: mínima de 130 g/m²; modelagem: tradicional; acabamento: bainhas de agulha dupla, gola redonda e manga curta. Características técnicas: proteção UV 50+ e tratamento antibacteriano. Cor: verde com dourado (anexo). A camiseta deverá receber 2 (duas) sublimações (frente e costas) conforme (anexo), distribuídas nos seguintes tamanhos:

- 3 unidades – tamanho **06**
- 17 unidades – tamanho **08**
- 18 unidades – tamanho **10**
- 14 unidades – tamanho **12**
- 18 unidades – tamanho **14**
- 6 unidades – tamanho **16**

ANEXO





Garantir que todas as camisetas fornecidas atendam às especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de **Painel**, especialmente no que se refere ao tipo de tecido, modelo, tamanhos e personalização destinada à apresentações e demais atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

Assegurar que as camisetas apresentem **qualidade, conforto, durabilidade e acabamento adequado**, sendo confeccionadas com materiais apropriados para uso em eventos comunitários, não oferecendo qualquer risco à saúde ou segurança dos participantes.

Comprometer-se com a **padronização das camisetas**, garantindo que os produtos fornecidos correspondam exatamente às características, cores, layout de estampa, tamanhos e demais especificações aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsabilizar-se pela **imediata troca das camisetas** que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na estampa, divergência de tamanho, avarias ou quaisquer inconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Garantir que os materiais utilizados na confecção das camisetas estejam em conformidade com **normas de**

qualidade e segurança aplicáveis, quando cabível, assegurando que o produto final seja adequado ao público participante do evento.

Manter comunicação clara e eficaz com a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de **Painel**, prestando esclarecimentos, informações e suporte sempre que solicitado pela Administração.

Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade das camisetas fornecidas**, assumindo todas as obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme as disposições legais e contratuais vigentes.

Atender prontamente às **solicitações da Administração Pública** relacionadas ao objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas com eficiência, transparência e responsabilidade.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Painel, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no presente Termo de Referência.

A Pessoa Jurídica contratada deverá confeccionar e fornecer as camisetas de acordo com as características previamente aprovadas pela Administração, incluindo modelo, tipo de tecido, cores, tamanhos e personalização, observando fielmente as especificações estabelecidas.

As camisetas deverão ser entregues devidamente embaladas, organizadas por tamanhos e em perfeito estado de conservação, garantindo a integridade dos produtos até o momento da distribuição aos participantes das atividades, apresentações, eventos institucionais e demais ações promovidas pelo referido Serviço de Convivência.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Painel, dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma a assegurar a disponibilidade das camisetas para utilização nas atividades programadas.

A Pessoa Jurídica contratada será responsável por todos os custos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega das camisetas, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração Pública.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas na personalização, divergências de tamanhos ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, a Contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

A referida Secretaria Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos fornecidos.

A execução do contrato deverá observar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Economicidade, Transparência e Interesse Público, garantindo que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da Administração e contribua para o adequado desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VI - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer até a data de 27/07/26.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

7.3 - Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - A Pessoa Jurídica vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

7.5 - Após a entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor municipal encarregado do recebimento.

7.6 - Junto à Nota Fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso.

7.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”). Ficando designado o Fiscal, Sr. Gustavo Teixeira da Rosa, e a Gestora de Contrato, Sra. Ingrid Muniz Paim.

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado, devidamente certificado pelo Fiscal do Contrato, pela Gestora do Contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta correspondente. Cumpridas essas etapas, será autorizada a liquidação da despesa, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida em lei.

8.2 -- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento passará a contar somente após a regularização da referida documentação.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Pessoa Jurídica contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplemento contratual.

8.4 – É vedado, sob qualquer hipótese, o pagamento antecipado.

8.5 – Após a prestação dos serviços ou entrega dos materiais, a Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura eletrônica, que estará sujeita à aprovação do servidor municipal responsável pelo recebimento. Deverá ser anexada documentação comprobatória das ações realizadas em favor do Município.

8.6 – Em conformidade com a IN, da Receita Federal nº 1.234/12 e suas alterações, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os valores contratados para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7 – Os serviços serão recebidos, inicialmente, de forma provisória, no ato da entrega, mediante lavratura de termos específicos pelo Fiscal e pela Gestora do Contrato, observando-se as exigências técnicas e administrativas do objeto contratado.

8.8 – Em caso de controvérsias relativas à execução do objeto (como qualidade, quantidade ou adequação), será aplicado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a Contratada deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de permitir a liquidação parcial e o pagamento correspondente.

8.9 – O prazo de recebimento e respectivo pagamento não terá início enquanto não forem sanadas, pela Contratada, quaisquer inconsistências identificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança.

8.10 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a Contratada de Responsabilidade Civil quanto à solidez, segurança e qualidade dos produtos fornecidos , bem como da Responsabilidade Ético-Profissional pela fiel execução do contrato.

8.11 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na legislação vigente.

IX - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nos procedimentos de Contratação Direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71, do Dec. Municipal nº 54/23, que regulamenta no âmbito deste Município as regras da Lei Federal nº 14.133/21, sendo obrigatório:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).

g) A Contratada deverá se comunicar formalmente com o Setor Solicitante para alinhamento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

X - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**COR**	**TECIDO**	**TAMANHO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO (R$)**
1	CAMISETAS	UNID	3	Verde com dourado	100% poliéster	6	48,00	4.800,00
2	CAMISETAS	UNID	17	Verde com dourado	100% poliéster	8	48,00	
3	CAMISETAS	UNID	18	Verde com dourado	100% poliéster	10	48,00	
4	CAMISETAS	UNID	14	Verde com dourado	100% poliéster	12	48,00	
5	CAMISETAS	UNID	18	Verde com dourado	100% poliéster	14	48,00	
6	CAMISETAS	UNID	6	Verde com dourado	100% poliéster	16	48,00	
7	CAMISETAS	UNID	8	Verde com dourado	100% poliéster	P	48,00	
8	CAMISETAS	UNID	7	Verde com dourado	100% poliéster	M	48,00	
9	CAMISETAS	UNID	6	Verde com dourado	100% poliéster	G	48,00	
10	CAMISETAS	UNID	3	Verde com dourado	100% poliéster	G2	48,00	
VALOR TOTAL (R$): 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).								

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.661.7000.0841- COFINANCIAMENTO DO ESTADO - SOCIAL

XII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Conforme os descritivos do Item IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

XIII- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Secretaria Municipal de Assistência Social - Painel/SC.

Painel/SC, 08 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATAN GABRIEL MELO DE ARRUDA
Data: 14/07/2026 14:38:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATAN GABRIEL MELO DE ARRUDA

Agente Administrativo

SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Assinado de forma digital por SIMONI SCHLICHTING BRANCO:04078831931
Dados: 2026.07.13 17:39:54 -03'00'

SIMONI SCHLICHTING BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social